

**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**  
**EDITAL REPUBLICADO**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí (PREVIJUI), através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria da Fazenda do Município de Ijuí – Poder Executivo torna pública A REPUBLICAÇÃO da seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.074/20 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria:

**NOVA DATA** 28/05/21  
**HORÁRIO** 09h00min  
**LOCAL** SALA DE LICITAÇÕES DA COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)  
RUA DO COMÉRCIO, Nº 921, CENTRO, IJUÍ/RS

### 1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de custódia qualificada de ativos.

1.1.1 Os serviços de custódia qualificada de ativos referem-se a guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (CETIP / SELIC /CBLC) e, ainda, o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa).

1.1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as descrições e especificações contidas na **Requisição Interna nº 26/2021 – PREVIJUI** e respectivo Termo de Referência (Anexo IX deste edital).

### 2 DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA DO CRÉDITO

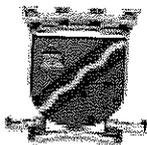
2.1 A despesa desta licitação correrá pelo seguinte crédito:

Órgão	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí	
17		
Unidade	Coordenadoria Previdenciária	
02		
Função	Previdência Social	
9		
Sub-função	Administração Financeira	
123		
Programa	Previdência Social aos Servidores Vinculados ao Regime Próprio do Município - RPPS	
8		
Projeto/Atividade	Despesa com Aplicação Financeira do RPPS (PREVIJUI)	
2 67		
Despesa	Código fonte de recurso	Nome fonte de recurso
19717	0400	Administração Indireta Municipal - RPPS
Categoria econômica	COMISSÃO, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	
33903903		

### 3 DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos e providências em relação a presente licitação ou impugnar o edital, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 7.074/2020.

3.1.1 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital e seus anexos, que não demandem alteração de suas cláusulas, devem ser encaminhados através do e-mail [copam.edital@ijui.rs.gov.br](mailto:copam.edital@ijui.rs.gov.br), até a o dia anterior da data agendada para a abertura do certame.



**PREVIJÚ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

3.1.2 **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:** O pedido de impugnação deverá ser encaminhado a COPAM, em forma física ou através do e-mail copam.edital@ijui.rs.gov.br. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da sessão.

3.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não seja o da COPAM: Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000.

3.1.2.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização desta licitação.

3.1.2.3 A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

4.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ijuí/RS, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) as empresas constituídas na forma de consórcio;
- d) os enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4.4 Por ser o Pregão uma modalidade de licitação com características similares à de leilão, em que o calor da competição pode levar a fortes emoções e em consequência, a redução indiscriminada nos lances ofertados, é prudente que o ofertante tenha, previamente em mente, todos os custos e lucros que possam constituir o lance mínimo real a que se poderá alcançar, pois não serão aceitas desistências posteriores devido à imprudência, ficando os licitantes, nestas condições, sujeitos às penalidades legais e editalícias.

#### **5 DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO**

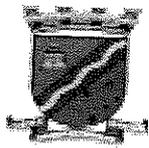
5.1 Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão de pregão, que ocorrerá no dia 28/05/21 às 09h00min, na Sala de Licitações da Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, não sendo admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão de pregão.

5.1.1 O licitante que não participar da sessão de abertura da licitação deverá protocolar os envelopes no Setor de Protocolo da COPAM, localizado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 28/05/21.

5.1.2 Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados à Coordenadoria de Compras (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, os quais serão recebidos, impreterivelmente, até as 09h00min do dia 28/05/21, a fim de ser procedido o protocolo dos envelopes no setor indicado.

5.1.2.1 A Coordenadoria de Compras (COPAM) não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 5.1.2.

5.1.3 O licitante que remeter os envelopes via serviço postal assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**5.4 No horário e local indicados no item 5.1 deste edital será realizada a sessão de pregão.**

5.4.1 Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa: o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

b) Em se tratando do representante constituído: instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, além do documento original ou cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresário individual; contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.4.1.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.

5.4.1.2 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.5 Os licitantes deverão apresentar, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.

5.6 Deverá ser entregue, **preferencialmente e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, a Ficha Cadastral devidamente preenchida (Anexo VI deste edital).

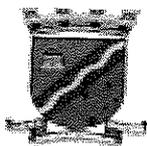
5.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento e fora** de qualquer um dos envelopes relacionados nos itens 7 e 8 deste edital, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.7.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da do referido dispositivo legal e no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem 6.1, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

5.8 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao previsto no subitem 5.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

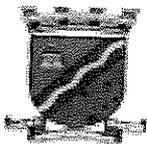
5.8.1 O benefício de que trata o subitem 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.8.2 O prazo de que trata o subitem 5.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

- 5.8.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 5.9 Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, descritos nos itens 7 e 8 deste edital, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.
- 5.10 Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.
- 5.11 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- 5.11.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 5.12 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- 5.13 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- 5.14 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.15 Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- 5.16 Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- 5.17 **Se o licitante for inabilitado**, deve o pregoeiro prosseguir com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.
- 5.18 O pregoeiro, para declarar o licitante vencedor do certame, utilizará o critério de **menor preço unitário**.
- 5.19 Serão considerados, para fins de julgamento, **o valor unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.
- 5.20 Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.
- 5.21 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

5.22 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.23 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor devendo, após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

5.24 É facultada à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

5.25 O envelope contendo a documentação relativa à habilitação do licitante desclassificado e do classificado não declarado vencedor permanecerá apenso aos autos do certame até a efetiva formalização da contratação.

## **6 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1 No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>NO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)</b>	<b>NO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)</b>
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí (PREVIJUÍ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 28/05/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí (PREVIJUÍ) PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SESSÃO DE PREGÃO: 28/05/21 HORÁRIO: 09h00min ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações do licitante Endereço completo do licitante Telefone e e-mail do licitante

6.1.1 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.2 Não caberá desistência da proposta pelo licitante, em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope contendo a proposta comercial.

6.2 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.2.1 A ausência de quaisquer dos documentos elencados nos itens 7 e 8 deste edital enseja a inabilitação/desclassificação do licitante.

## **7 DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

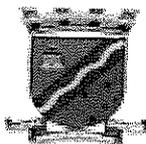
**7.1 O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta comercial.**

7.1.1 O licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, a proposta em via impressa, obedecendo à forma contida no formulário para preenchimento da proposta (Anexo VII deste edital).

7.1.1.1 O licitante deve observar todas as especificações/exigências indicadas na **Requisição Interna nº 26/2021 – PREVIJUÍ** e respectivo Termo de Referência (Anexo IX deste edital).

7.2 Não serão consideradas as propostas impressas:

- a) Apresentadas após a abertura dos trabalhos;
- b) Manuscritas ou conterem emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços;
- c) Que apresentarem preços acima dos praticados no mercado regional;
- d) Que não se ajustem às condições deste edital.



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

- 7.3 A proposta impressa deverá, obrigatoriamente:
- a) Conter a assinatura do responsável pela empresa, com a indicação do número do CNPJ;
  - b) Conter a indicação do valor mensal e do valor total para 12 (doze) meses.

7.3.1 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no Art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 A inobservância de qualquer das condições acima descritas (itens 7.1 a 7.3) importará na desclassificação da proposta.

7.5 O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93).

## **8 DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)**

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar as seguintes documentações relativas à habilitação:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- a) No caso de empresa individual o registro comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

8.1.2 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) CNPJ - Inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) CND - Prova de regularidade fiscal, na data da sessão de pregão, perante a Fazenda Nacional
- c) Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;
- d) ~~Tributo Estadual - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;~~
- e) Tributo Municipal - Regularidade da licitante, na data da sessão de pregão com a Fazenda Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) FGTS - Prova de regularidade da licitante, na data da sessão de pregão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, na data da sessão de pregão, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

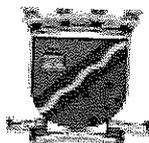
- a) Registro como Custodiante de valores mobiliários junto à CVM para a prestação de serviço de custódia qualificada de ativos;
- b) Comprovação de adesão aos Códigos da Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais – ANBIMA.

8.1.4 O cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida e firmada pelo representante legal do licitante, de acordo com o modelo contido no Anexo III deste edital.

8.1.5 Deve ser apresentada declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, de acordo com o modelo contido no Anexo V deste edital.

**PREVIJUI**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



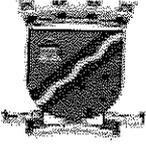
**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**9 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 9.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 9.2 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- 9.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- 9.3.1 Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- 9.4 Os documentos emitidos através da internet terão sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- 9.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 9.5.1 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- 9.6 Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- 9.7 A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos.
- 9.7.1 Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da consolidação respectiva, conforme o caso.
- 9.7.2 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 5.4 deste edital.
- 10.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 10.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 10.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 5.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

10.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem 10.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.4 O disposto nos subitens 10.1 a 10.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4 deste edital).

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **11 DO PREÇO**

11.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11.2 Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

## **12 DO CONTRATO**

12.1 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo VII deste edital, contado a partir da data de sua intimação.

12.1.1O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

12.1.2O não atendimento do disposto no item 12.1 sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

12.1.3O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder na convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

12.2 O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura do respectivo instrumento contratual.

12.2.1O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2O contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 Os preços contratados serão irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

12.3.1 No caso de prorrogação, o valor será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, ou índice que o substitua, ou ainda, mediante prévio acordo formal entre as partes.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**13.1.1 A nota fiscal ou recibo deverá trazer os seguintes dados cadastrais:**

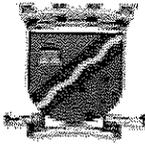
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

CNPJ: 04.778.819/0001-35

Endereço: Rua 14 de julho, 231, sala 01, Centro

**PREVIJUÍ**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

- 13.2 A nota fiscal ou recibo deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal ou recibo com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.
- 13.2.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [previjui@ijui.rs.gov.br](mailto:previjui@ijui.rs.gov.br).
- 13.3 O pagamento será realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – Previjuí mediante débito em conta ou depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 13.4 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Contabilidade do Previjuí, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

14.2 O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.

**15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

15.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

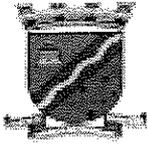
**15.3 O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.**

15.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5 Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

15.6 As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.6.1 O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

15.7 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Presencial".

15.8 A qualquer ato administrativo que implique alteração, revogação, anulação ou outro efeito sobre o presente edital será conferida publicidade na forma da Lei e disponibilizado no site [www.ijui.rs.gov.br](http://www.ijui.rs.gov.br), no link "Licitações – Pregão Presencial".

**16 ANEXOS**

16.1 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

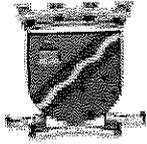
Anexo I	Instrumento para credenciamento de representante
Anexo II	Declaração prevista no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02
Anexo III	Declaração prevista no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo IV	Declaração prevista no art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Anexo V	Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
Anexo VI	Dados cadastrais do licitante
Anexo VII	Formulário para preenchimento da proposta
Anexo VIII	Minuta do contrato
Anexo IX	Requisição interna e Termo de Referência
Anexo X	Orçamento estimado

Ijuí/RS, 13 de maio de 2021.

Assessoria Jurídica

Lucilda Nair Barriquelo  
Pregoeira

Clair Terezinha Bao  
Diretora Presidente



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO I**

**INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE**

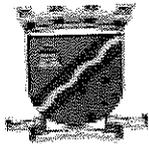
Pelo presente instrumento de credenciamento [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO LICITANTE>], CNPJ no [<No DO CNPJ DO LICITANTE>], com sede na [<ENDEREO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICIPIO, UNIDADE DA FEDERAO E CEP)>], atravs de seu representante legal, [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>], RG no [<No DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>] infra-assinado, credencia [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], RG no [<No DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE CREDENCIADO>], outorgando-lhe plenos poderes para represent-lo na sesso pblica da licitao em epgrafe, em especial para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACOES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREVIJUI**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 27, V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

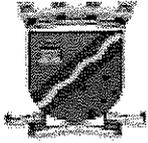
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

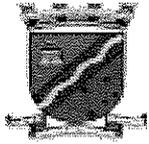
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 32, § 2º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação em epígrafe, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

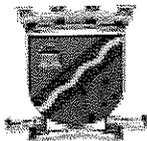
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO**

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE>]



**PREVIJÚÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO VI**

**DADOS CADASTRAIS DO LICITANTE**

**DADOS GERAIS**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ATIVIDADE:	
CNPJ:	Caso for MEI deverá ser informado o nº PIS:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
OBJETO SOCIAL (de acordo com o ato constitutivo):	
ESTA EMPRESA É CADASTRADA EM ALGUM CONSELHO PROFISSIONAL? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, QUAL(is) CONSELHO(s) E QUAL(is) Nº(s) DO(s) REGISTRO(s)?	

**ENDEREÇO**

PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	SITE:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:	

**DADOS BANCÁRIOS** - Observações: O nome do titular da conta corrente deverá ser idêntico à Razão Social; Caso for conta bancária da Caixa Econômica Federal, favor informar a operação.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:	AGÊNCIA:	CIDADE:
OPERAÇÃO:	Nº DA CONTA:	

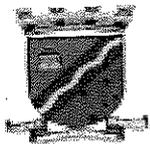
**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

NOME:	
CPF:	RG:
	ÓRGÃO EMISSOR:
PAÍS:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	
RUA:	
Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR:
FAX:	
E-MAIL:	
A REPRESENTAÇÃO LEGAL TEM PRAZO DE VIGÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ATÉ QUANDO IRÁ VIGORAR ESTA REPRESENTAÇÃO?	

[<LOCAL>], [<DATA>].  
[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

**PREVIJÚÍ**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**LICITANTE:** [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]  
**CNPJ:** [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]  
**ENDEREÇO:** [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]  
**CONTATO:** [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

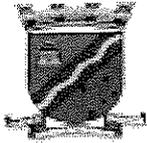
Item	Descrição	Valor mensal	Valor total para 12 (doze) meses
1	Serviços de custódia qualificada de títulos		
<b>Valor total da proposta:</b>			

**Observações:**

1. A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital, inclusive as especificações e/ou exigências indicadas na **Requisição Interna nº 26/2021 – PREVIJUI** e respectivo Termo de Referência (Anexo IX deste edital).

[<LOCAL>], [<DATA>].

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]  
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato celebrado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IJUÍ - PREVIJUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua 14 de julho, 231, sala 01, Centro, na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 04.778.819/0001-35, neste ato representado pela Diretora Presidente Clair Terezinha Bao, brasileira, portadora da cédula de identidade nº ... e inscrita no CPF nº ..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF nº ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 3.076/03 (e alterações posteriores) e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações posteriores) e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria, assim como pelas condições do contrato referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de custódia qualificada de ativos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Serviço de Custódia Qualificada consiste na liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, administração e informação de eventos associados aos ativos compreendendo, ainda, a liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros - swap e operações a termo, bem como o pagamento das taxas relativas ao serviço prestado, tais como, mas não limitadas a, taxa de movimentação e registro dos depositários, câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O serviço de Controladoria consiste nos serviços de Controladoria de Ativos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Carteira do contratante será composta por títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiros e de capitais (Ativos).

**PARÁGRAFO QUARTO:** O procedimento de guarda física de valores mobiliários não se aplica para esse contrato;

**PARÁGRAFO QUINTO:** É vedada a possibilidade de contratação de terceiros para execução do serviço, salvo alterações em normas, instruções ou leis ou que o CONTRATANTE esteja de acordo em virtude da melhora no serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as descrições e especificações contidas na **Requisição Interna nº 26/2021 – PREVIJUÍ** e respectivo Termo de Referência (Anexo IX do edital).

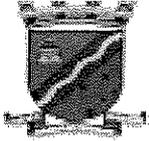
**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS INSTRUÇÕES**

As instruções serão expedidas pelo contratante, observadas prévio envio de planilha constando os respectivos poderes e dados cadastrais das operadores autorizados a operar os ativos em nome do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Somente instruções emanadas por pessoas autorizadas, nos termos do presente instrumento, serão acatadas pela CONTRATADA, que confiará nos poderes de qualquer pessoa autorizada até que seja informada pelo CONTRATANTE, por escrito, do contrário.

**PREVIJUÍ**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os procedimentos de transmissão de ordens serão definidos entre as partes após a licitação no qual contemplem os requisitos básicos exigidos pelo mercado financeiro e seguindo as normas da CVM.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE é responsável pelo sigilo, utilização, manutenção e não compartilhamento das senhas de acesso ao sistema de Custódia Qualificada da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: As Partes se comprometem a informar uma à outra quaisquer alterações quanto aos responsáveis, aos endereços e às demais informações previstas nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DOS FATORES DE RISCO**

O **CLIENTE** está sujeito aos seguintes riscos inerentes à prestação dos serviços:

PARÁGRAFO UNICO: Riscos Sistêmicos e Operacionais: não obstante os procedimentos adotados pela CONTRATADA para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro e liquidação de valores mobiliários, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas das Centrais Depositárias, a CONTRATADA informa em cumprimento a Instrução CVM 542, a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços pela CONTRATADA, tais como o cumprimento das instruções dos clientes, a imobilização dos valores mobiliários nas Centrais Depositárias, as conciliações de suas posições dentre outras rotinas e demais procedimentos estabelecidos neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA  
DO PREÇO**

O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (valor por extenso) mensal, sendo que será pago o valor de R\$ XXXXX (valor por extenso) por 12 (doze) meses, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA  
DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 17	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí	
Unidade 02	Coordenadoria Previdenciária	
Função 9	Previdência Social	
Sub-função 123	Administração Financeira	
Programa 8	Previdência Social aos Servidores Vinculados ao Regime Próprio do Município - RPPS	
Projeto/Atividade 2 67	Despesa com Aplicação Financeira do RPPS (PREVIJUI)	
Despesa 19717	Código fonte de recurso 0400	Nome fonte de recurso Administração Indireta Municipal - RPPS
Categoria econômica 33903903	COMISSÃO, CORRETAGENS E CUSTÓDIA	

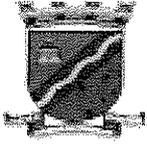
**CLÁUSULA SEXTA  
DO PAGAMENTO**

Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal ou recibo deverá trazer os seguintes dados cadastrais:

**PREVIJUI**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



**PREVIJUI**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí  
CNPJ: 04.778.819/0001-35

Endereço: Rua 14 de julho, 231, sala 01, Centro

PARÁGRAFO SEGUNDO: A nota fiscal ou recibo deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [previjui@ijui.rs.gov.br](mailto:previjui@ijui.rs.gov.br).

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento será realizado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí – Previjuí mediante débito em conta ou depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.

PARÁGRAFO QUINTO: As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas ao setor de Contabilidade do Previjuí, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA  
DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação, o valor será corrigido com base na variação acumulada do IGP-M dos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA NONA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

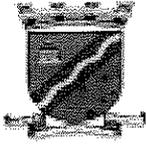
- 1 Dos direitos:
  - 1.1 Do CONTRATANTE:
    - 1.1.1 receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e
  - 1.2 Da CONTRATADA:
    - 1.2.1 receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
  
- 2 Das obrigações:
  - 2.1 Do CONTRATANTE:
    - 2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;
    - 2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
  - 2.2 DA CONTRATADA:
    - 2.2.1 Entregar o objeto de acordo com as especificações do edital de licitação;
    - 2.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
    - 2.2.3 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;
    - 2.2.4 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
    - 2.2.5 Observar todas as especificações constantes na **Requisição Interna nº 26/2021 – PREVIJUI** e respectivo Termo de Referência (Anexo IX do edital), não podendo delas se eximir.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

**PREVIJUI**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



**PREVIJÚÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida no contrato, cuja minuta é parte integrante do presente instrumento convocatório, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DA EFICÁCIA**

O presente contrato somente terá eficácia depois de publicada a respectiva súmula.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As omissões desse certame serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

O servidor xxx, será o **GESTOR** do contrato, conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu art. 2º, inciso IV.

O servidor xxx, será o **FISCAL** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67.

O servidor xxxx, será o **FISCAL TÉCNICO** do contrato, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67.

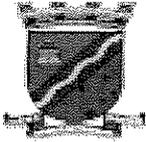
Nenhuma das Partes poderá ceder qualquer das suas obrigações ou direitos oriundos do presente Contrato sem o prévio consentimento, por escrito, da outra.

As Partes declaram que estão devidamente representadas no presente Contrato, sendo certo que seus representantes/procuradores estão investidos dos poderes necessários para assumir as obrigações ora estipuladas.

O CONTRATANTE poderá fiscalizar a execução dos SERVIÇOS mediante prévio agendamento de dia, horário e local, por conta própria ou por meio de sua auditoria, a suas expensas e respeitado o sigilo bancário e o dever de confidencialidade.

**PREVIJÚÍ**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

Os ATIVOS e recursos financeiros do CONTRATANTE não poderá ser onerado ou dado em garantia pela CONTRATADA ou por seus eventuais subcontratados.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí, xxx

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IJUÍ  
- PREVIJUÍ

CNPJ nº 04.778.819/0001-35

Clair Terezinha Bao

Diretora Presidente

CPF nº .....

Contratante

Nome do Fornecedor

CNPJ N.º ...

Nome do Representante da Contratada

Sócio Proprietário

CPF nº ...

Contratada

TESTEMUNHAS



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO IX**

**REQUISIÇÃO INTERNA E TERMO DE REFERÊNCIA**



**PREVIJUI** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí  
Rua 14 de Julho, 231- Sala 01, Ijuí - RS  
Fone: (055) 3333-4326 / 3332-9908

**REQUISIÇÃO INTERNA Nº 26/2021**

**ÓRGÃO:** 17 - PREVIJUI

**UNIDADE:** 02 - Coordenadoria Previdenciária

**PROJ./ATIV. :** 2.267 - Despesa com Aplicação Financeira do RPPS (PREVIJUI)

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.03 - Comissão, Corretagens e Custódia

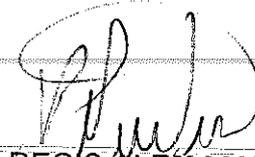
**CÓDIGO REDUZIDO:** 19717

TEM N.º	Quantidade	Unidad e	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR
01	01	Unid.	Serviços qualificados ao Mercado de Capitais - Custódia Qualificada Selic	

**DESTINO:** Para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí - PREVIJUI

Declaro que o elemento de despesa requisitado está previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Órgão, com saldo no elemento, bem como está devidamente classificado conforme codificação especificada no SIAPC.  
Em 16 de março de 2021.

  
CLAIR TEREZINHA BAO  
Diretora Presidente

  
REGIS ALEX MATTIONI  
Diretor Adm. Financeiro

AUTORIZO A DESPESA

  
CLAIR TEREZINHA BAO  
Diretora Presidente

Recebido Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Por: \_\_\_\_\_



# PREVIJUÍ - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ijuí

## LICITAÇÃO SERVIÇO DE CUSTÓDIA QUALIFICADA

### DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

#### TERMO DE REFERÊNCIA CUSTÓDIA QUALIFICADA DOS ATIVOS

Trata o presente de contratação de Instituição Financeira para efetuar a CUSTÓDIA QUALIFICADA DE ATIVOS, a qual consiste na guarda, liquidação física e financeira dos ativos, por meio do acompanhamento dos fluxos de títulos e valores movimentados nos depositários (SELIC), e ainda, o gerenciamento de ações corporativas (exercício de direitos de dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificação, subscrição com os respectivos provisionamentos no fluxo de caixa).

#### I – DA GUARDA DOS ATIVOS:

- a) Controlar os ativos em meio escritural perante o sistema de compensação;
- b) Conciliar as posições mantidas ou registradas junto aos sistemas de compensação e às instituições intermediárias perante os controles internos da CONTRATADA; e
- c) Responsabilizar-se pelas movimentações dos ativos mantidos ou depositados nos Sistemas de Compensação, bem como pela informação ao Previujuí, acerca desses movimentações. Caso não haja movimentações a CONTRATADA deverá remeter ou disponibilizar ao Previujuí demonstrativo de posição, no mínimo mensalmente, ou sempre que solicitado.

#### II – A LIQUIDAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DOS ATIVOS COMPREENDE:

- a) Pré-liquidação, que consiste no conjunto de procedimentos preliminares adotados para garantir a liquidação física e/ou financeira das operações com os ativos, sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Validação das operações com a instituição intermediária;
- c) Verificação da posição física em custódia, quando aplicável;
- d) Receber da contratada a confirmação da operação no mesmo dia da sua realização;
- e) Informar as partes envolvidas nas operações realizadas sobre divergências que impeçam a liquidação dessas operações;
- f) Verificar a disponibilidade de recursos da CONTRATADA, se houverem;
- g) Realizar a liquidação física e/ou financeira das operações realizadas em conformidade com as normas aplicáveis, com as disposições contidas no contrato e em seus anexos e com as regras dos diferentes sistemas de compensação.

- h) Emissão de documentos que reflitam o estoque de ativos; movimentação física e financeira, bem como o recolhimento de taxas e impostos.

III – GERENCIAMENTO DE AÇÕES CORPORATIVAS – ADMINISTRAÇÃO DE PROVENTOS:

- a) Monitorar as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores dos ativos e assegurar a sua pronta informação ao Previjuí, e  
b) Receber e repassar ao Previjuí, se houverem, os proventos relacionados aos ativos em custódia.

O SERVIÇO DE CUSTÓDIA TAMBÉM COMPREENDE:

- a) Liquidação financeira de derivativos, contratos e permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo.  
b) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira, atualizada pelo valor de mercado dos papéis, tendo como fonte os preços divulgados pela ANBIMA.  
c) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;  
d) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;  
e) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;  
f) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês;  
g) Emissão de avisos de lançamentos relativos às tarifas de custódia e taxa SELIC.



Clair Terezinha Bao

Diretora Presidente

338.583.650-68

Previjuí



**PREVIJUÍ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
DO MUNICÍPIO DE IJUÍ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**

**ANEXO X**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total para 12 (doze) meses</b>
1	Serviços de custódia qualificada de títulos	2.650,00	31.800,00
<b>Valor total estimado da proposta:</b>		<b>31.800,00</b>	

**PREVIJUÍ**

RUA 14 DE JULHO, 231, SALA 01, IJUÍ-RS - FONES (55) 3333-4326 / 3332-9908